REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46/2018

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 910/1991 – Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 17 da Resolução nº 910/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 17.
> IV – para tratar de interesse particular, por prazo determinado e sem remuneração, desde que não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias, sem a convocação de suplente**;** ou por prazo superior, quando será convocado o suplemente". (NR)

Art. 2º Acrescentem-se ao art.17 da Resolução nº 910/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, os §§ 13, 14 e 15, com a seguinte redação:

> "Art. 17.
> §13 Serão eleitos 04 (quatro) suplentes da Mesa Diretora, pelo processo previsto neste Regimento, sendo 02 (dois) para substituição dos vice-presidentes e 02 (dois) para substituição dos secretários, na ordem da numeração ordinal em que concorreram aos respectivos cargos.
> §14 Os suplentes serão designados para assumirem, enquanto perdurar o afastamento dos titulares, os cargos da Vice-Presidência e da Secretaria da Mesa Diretora, respectivamente, nas hipóteses do art. 17, na ordem ordinal mencionada no §13, precedida de convocação do Presidente da Mesa Diretora.
> §15 Não havendo a convocação descrita no §14, permanecerá a ordem do art. 38 deste Regimento." (NR)

Art. 3º O preenchimento inicial dos cargos incluídos por esta Resolução será efetivado mediante eleição interna, cabendo a escolha aos atuais membros da Mesa Executiva, devendo os eleitos cumprir mandato temporário.

Parágrafo único. Findado o biênio, extinguir-se-á o mandato dos seguintes escolhidos, na forma do *caput* deste artigo, devendo as eleições subsequentes ser realizadas em Plenário, nos mesmos moldes mencionados no Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, Resolução nº 910/91, para os demais cargos da Mesa Executiva.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luiz Carlos Suíca